

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 821/93

ALTERA A LEI Nº 601/90 DE
09/03/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA, do Estado
do Espírito Santo: Faço saber
que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte
Lei:

- Art. 1º - O Anexo V da Lei Nº 601/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 05 (cinco) cargos de Professor Ma-PA-I, conforme o Anexo I que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da
Palha, em 27 de Maio de 1993.

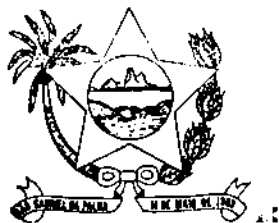
LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal
de Administração, na data supra.

JAIMÉ LENZI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Professor Ma-PA	I	05